

ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

A Conferência de Saúde é um espaço democrático previsto na Lei 8.142/90. Deve ser realizada a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde em cada nível de governo.

Já o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo, sendo órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

A Conferência de Saúde é uma instância do Controle Social, com espaços para manifestações, onde se orienta, discute e decide as diretrizes para a elaboração e execução dos Planos de Saúde em cada esfera de governo. Além de um instrumento legal de participação popular, as Conferências de Saúde significam o compromisso do gestor público com os necessários avanços do Sistema Único de Saúde.

ORIENTAÇÕES SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

1) Objetivos da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

- a)** Avaliar e discutir a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora no território;
- b)** Analisar o resultado das ações e serviços prestados pela rede de saúde;
- c)** Propor as diretrizes para formulação da política de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- d)** Eleger delegadas e delegados para a etapa Estadual da Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- e)** Aprovar moções.

2) Convocação da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

A convocação da conferência se dará por meio do Decreto de Convocação emitido pelo prefeito, ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde e deve ser publicado de acordo com os trâmites legais do município com no mínimo um mês de antecedência. O Decreto Presidencial convocando a Conferência Nacional de Saúde pode ser mencionado como também servir de base no caso das Etapas Municipais.

3) Eleição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

- a) A Comissão Organizadora deve coordenar todo o processo da conferência.
- b) O Conselho Municipal de Saúde – CMS deve eleger a Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde;
- c) A Secretaria de Saúde deve integrar a Comissão de Organização e providenciar a estrutura necessária para a realização da Conferência;
- d) Para facilitar o trabalho, a Comissão de Organização poderá criar comissões, distribuindo assim as responsabilidades entre os envolvidos.
- e) Algumas comissões são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos, citamos as de Formulação e Programação, Relatoria, Infraestrutura e Finanças, Mobilização e Comunicação.
- f) Todas as decisões da Comissão de Organização serão apreciadas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

4) Encaminhamentos Iniciais da Comissão

- a) **Data e local do evento:** A data do evento deve ser definida com antecedência, observando-se os prazos estabelecidos pelo Regimento da Conferência Estadual de Saúde, e a escolha do local deve ser feita considerando o número de participantes e a capacidade financeira. *A previsão da realização das Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é até o dia 15 de abril de 2025.*
- b) **Regimento da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:** O Conselho Municipal de Saúde – CMS deve aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
- c) **Delegadas(os) da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:** Deve estar previsto no Regulamento que todos os moradores do município têm o direito a participar como delegado. Cabendo ao Regimento da Conferência estabelecer quais os procedimentos que cada cidadão deve fazer para garantir a sua participação como delegado, bem como os requisitos para a correta inserção do delegado em seu respectivo segmento.
- d) **Os municípios devem realizar as conferências de maneira individual.** Caso haja concordância mútua entre municípios para realização da conferência na modalidade de grupos de municípios ou via consórcio, estes podem compartilhar os espaços de debates coletivos e as propostas de âmbito estadual e nacional. **Importante!** *as propostas de âmbito municipais e as eleições dos delegados de cada município deverão acontecer de forma individual, bem como a escrita e o encaminhamento do relatório da conferência.*
- e) No momento das inscrições dos delegados para a conferência municipal, deverá ser especificado qual o segmento que o mesmo representa. Caso seja constatado que na inscrição dos delegados para etapa estadual haja divergência de informação quanto à representatividade, o mesmo será

descredenciado da conferência estadual.

- f) Os municípios que tiverem apenas 2 (duas) vagas para delegados, deverão **obrigatoriamente** garantir 1 (uma) vaga para o usuário e a outra vaga será disputada entre os demais segmentos, garantindo assim a paridade como determina a resolução 453/2012 do CNS.
- g) **Demais Participantes:** As pessoas que não cumprirem os critérios de participação como delegados devem poder participar da conferência como convidado/participante. O convidado/participante pode contribuir com o debate e encaminhamento das propostas, mas não tem direito a voto.
- h) **Temário:** O tema e os eixos gerais são definidos pelo Regimento da Conferência Nacional de Saúde, bem como pelo Regimento da Conferência Estadual de Saúde. Contudo, a etapa municipal pode agregar eixos de discussão conforme suas necessidades aprovadas no Plenário do Conselho Municipal de Saúde –CMS.
- i) **Palestras, mesas e painéis:** A Conferência é um espaço de participação social e deve prever a maior parte do tempo para as manifestações dos participantes. No entanto, a programação pode incluir palestras, painéis ou mesas com pautas relacionadas aos temas da Conferência visando trazer informações que contribuirão nos debates e decisões. Sugere-se que sejam convidadas pessoas do município, da região, do estado e nacionais, aproveitando assim todas as experiências para qualificar o debate.
- j) **Orçamento da Conferência:** É necessário, a partir das discussões na Comissão de Organização, definir os recursos necessários para realizar a Conferência. Entre as principais despesas a serem previstas pode-se destacar:
- k) **Local da Conferência:** recomenda-se a procura de espaços públicos para reduzir os custos;
 - i) Material gráfico: material de divulgação, folders, cartazes, faixas, painéis, cópias dos documentos (programação, regimento, regulamento, certificados, etc.);
 - ii) Material de apoio (pastas, canetas, blocos e crachás, equipamentos para a secretaria do evento);
 - iii) Alimentação, hospedagem e transporte para os palestrantes e/ou convidados.

Orienta-se a utilização de recursos próprios para custear as despesas relativas à Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, devendo respeitar a previsão orçamentária.

- ★ **Pré-Conferências:** Devem ser realizadas antes da conferência e devem ser previstas em seu regimento. São espaços que permitem uma maior divulgação da conferência, estimulam a participação popular e preparam os participantes para os debates. As pré-conferências são realizadas, geralmente, por região de abrangência das unidades de saúde ou por local de moradia ou por temas específicos. Salienta-se que as pré-conferências podem ser também consideradas

como conferências livres, se definidas no regimento. As conferências livres são espaços autônomos de amplos debates e discussões, geralmente organizadas por movimentos sociais, com temáticas mais específicas. As conferências livres garantem um espaço democrático e inclusivo, mas não elegem diretamente propostas e nem delegadas e delegados.

- ★ O Conselho Estadual de Saúde estará disponibilizando um Documento Orientador Estadual para contribuir com os debates nas Conferências Municipais de Saúde Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e na Conferência Estadual de Saúde Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Além disso, cabe aos municípios definir quais são os principais problemas de saúde percebidos pela população; Quais as causas destes problemas; O que pode ser feito para resolver ou melhorar esta situação; dentre outras proposituras.

- ★ Lembrar que o tema é definido pelo Conselho Nacional de Saúde - **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”** com três eixos:
 - **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;**
 - **As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;**
 - **Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.**

5) Documentação

Para que uma conferência tenha validade legal, há necessidade de que a mesma seja documentada. Alguns documentos são importantes e têm prazos para encaminhamentos.

- a) **Decreto de Convocação:** Cabe ao Prefeito convocar legalmente a Conferência. O Decreto deve ser publicado de acordo com os trâmites legais do Município. Se o Prefeito não convocar a conferência, esta poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde. A Conferência Estadual de Saúde foi convocada pelo Governador do Estado pelo Decreto Estadual Nº 46.148 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025. A Conferência Nacional de Saúde será convocada pelo Presidente da República mediante o mesmo instrumento.

- b) **Resolução de designação da Comissão de Organização da Conferência Municipal:** Instrumento jurídico publicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, designando oficialmente os membros da Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde.

- c) **Resoluções:** São expedidas pelo Conselho com a finalidade de publicar as normas de organização e funcionamento da Conferência (Regulamento). É por este instrumento que se indica a nominata para compor a Comissão Organizadora, bem como define suas funções, estabelecendo prazos e normas.

- d) **Regimento:** Regulamenta o processo de organização da conferência e sempre terá por base os Regimentos da Conferência Nacional e Estadual.
- e) **Programação:** A programação da Conferência indica horário de credenciamento e entrega de material; abertura da Conferência, palestras ou painéis; tempo para debates; intervalos para lanche e almoço; duração dos trabalhos em grupo; duração da plenária final, tempo para eleição de delegados; encerramento.
- f) **Relatório Final:** Ao final da Conferência, será organizado um relatório no qual constarão as propostas deliberadas e aprovadas na Conferência. O Relatório Final deve ser amplamente divulgado no Município e encaminhado cópia para o Conselho Estadual de Saúde. Em geral o modelo de como este relatório deverá ser organizado é orientado pelas Conferências Nacional e Estadual. Alguns pontos devem estar contemplados no relatório:
- i) Introdução, com aspectos gerais de organização da Conferência e a metodologia;
 - ii) Resumo do tema, e eixos apresentados: não é preciso transcrever as falas de todos os palestrantes, mas o resumo. É bom pedir a cada palestrante uma síntese da sua apresentação;
 - iii) Propostas devem ser anexadas e apresentadas pelos grupos, organizadas por eixos específicos e deverão compor o escopo da política municipal de saúde;
 - (1) No relatório final deve conter, no máximo, **3 (três) propostas de abrangência estadual por eixo** e 2 (duas) propostas de abrangência nacional **por eixo**. **As propostas de abrangência municipal estão livres de quantidades e devem guiar a construção dos instrumentos municipais de gestão do SUS**
 - iv) Conclusão: deve-se fazer uma avaliação geral da Conferência.
- ★ **O Relatório deve incluir o registro de delegadas e os delegados e seus respectivos suplentes para a Conferência Estadual, anexando nomes e seus respectivos segmentos.**
- ★ **Relatório Final - Encaminhar para o e-mail (5cesttpb@gmail.com) até 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.**
- ★ **Outros Documentos:** Junto com o relatório final da Conferência Municipal, outros documentos deverão ser enviados ao Conselho Estadual de Saúde, bem como disponibilizados a qualquer interessado, quais sejam: Lista de presença de delegados, com indicação de seus segmentos, convidados e outros participantes; ata de eleição de delegados titulares e suplentes; ficha de inscrição dos delegados titulares e suplentes, com indicação de seu segmento; moções ou cartas políticas.

6) Atividades da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

- a) Trabalhos de Grupo:** tem por objetivo sintetizar os problemas levantados e formular propostas sobre a Política Municipal de Saúde, sendo que os temas a serem discutidos nos grupos devem estar relacionados ao tema central e os eixos da Conferência. Para facilitar a condução dos trabalhos, é necessário que a Comissão de Organização indique um (a) relator (a) para cada grupo, pois o mesmo será responsável pela apresentação do relatório do grupo na plenária final. Poderá ser escolhido pelo próprio grupo um(a) coordenador (a) para atuar como mediador (a) garantindo a participação de todos e a observância do tempo de fala dos integrantes. É interessante que os relatos sejam reunidos antecipadamente e se prepare um roteiro de discussão sobre o tema ou perguntas norteadoras do debate.
- b) Plenária Final:** Tem por finalidade aprovar as propostas apresentadas e moções quando existirem. Deve ser reservado um espaço de tempo para a eleição de delegadas e delegados para a etapa Estadual. O número de delegadas e delegados de cada Município é estabelecido pelo Regimento da Conferência Estadual de Saúde conforme o número de habitantes. Todo o processo de conclusão da plenária final deve estar no Regulamento. Antes do início da Plenária Final, as regras devem ser apresentadas aos delegados(as). Para facilitar o processo de contagem dos votos, além da cor diferente dos crachás sugere-se que os delegados(as) se sentem em local separado dos demais participantes.
- c) Eleição das (os) delegadas (os) para participar da Conferência Estadual de Saúde:** A forma de organização da eleição das delegadas e delegados (titulares e suplentes) deve estar prevista no Regulamento da Conferência Municipal de Saúde, observando os critérios previstos no Regimento da Conferência Estadual. O número de delegadas (os) por segmento, bem como sua forma de eleição e inscrição deve estar prevista no Regimento. A plenária eleitoral deve ocorrer por segmentos. É fundamental caracterizar no Regulamento quem pode representar cada um dos segmentos, sendo que se entende que pessoa que ocupe cargo de confiança na administração pública não pode ser delegado(a) nos segmentos usuários e trabalhador de saúde, devendo ser delegado(a) no segmento do governo/prestador de serviços.

ATENÇÃO ÀS DATAS!

- ★ **Etapas Municipais:** até o dia 15 de abril de 2025;
- ★ **Etapa Estadual:** dias 4,5 e 6 de junho de 2025;
- ★ **Etapa Nacional:** de 18 a 21 de agosto de 2025.